



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI CM Nº /2019, que autoriza o Executivo Municipal a denominar como “Praça Pe. Emílio Rubens Chasseraux”, a área verde abrangida pelas classificações fiscais de números: 17.246.125, 17.246.126 e 17.246.127, situadas na Avenida Carlos Gomes – Vila Palmares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Emílio Rubens Chasseraux, conhecido em toda a região da Vila Palmares e proximidades como “Padre Rubens”, nasceu em 22/06/1939 e veio a falecer em 26/10/2019, se dedicando 55 (cinquenta e cinco anos) de sua vida ao sacerdócio.

Foi o fundador da Paróquia Nossa Senhora das Dores, situada na Rua Mamede Rocha – Vila Palmares.

Cabe salientar que não há o que se falar em usurpação de função do chefe do Executivo, ou ainda, infração ao disposto no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, nem tampouco a Lei Federal de Responsabilidade Fiscal.

Outrossim, a função básica do vereador é legislar, de maneira a editar normas gerais e abstratas que pautam a atuação administrativa.

Inobstante, tem se que os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário são harmônicos entre si, estes que atuam num sistema de freios e contrapesos, visando a manutenção do equilíbrio tripartide.

Neste sentido, nos termos do artigo 21 combinado com os artigos 28, inciso I e 29 da lei nº 6.448/1977 recepcionada pela Constituição Federal Brasileira, conto com o apoio dos nobres pares para o encaminhamento da presente proposição.

**PROJETO DE LEI CM Nº ....., DE 2019.**

**AUTOR:** Vereador **DR. FÁBIO LOPES** – Partido CDNA

Dispõe sobre: autorizar o *Executivo Municipal a denominar como “Praça Pe. Emílio Rubens Chasseraux”, a área verde abrangida pelas classificações fiscais de números: 17.246.125, 17.246.126 e 17.246.127, situadas na Avenida Carlos Gomes – Vila Palmares.*





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**A Câmara Municipal de Santo André decreta:**

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a denominar como "*Praça Pe. Emílio Rubens Chasseraux*", a área verde abrangida pelas classificações fiscais de números: 17.246.125, 17.246.126 e 17.246.127, situadas na Avenida Carlos Gomes – Vila Palmares.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 6 de fevereiro de 2020

**Ver. Dr. Fabio Lopes**

**VEREADOR**

